



# A INTERSECCIONALIDADE ENTRE SOLIDÃO, MORTE SIMBÓLICA E AS INSTITUIÇÕES TOTAIS: A REDUÇÃO DO OUTRO À TOTALIDADE EM OPOSIÇÃO A METAFÍSICA DA ÉTICA DA ALTERIDADE

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth  
Milena Cereser da Rosa  
Fernanda Analú Marcolla

## RESUMO

O presente artigo busca realizar uma reflexão a partir da análise das interfaces das instituições totais propostas por Erving Goffman, como sendo estruturas sociais de poder que totalizam os sujeitos, reforçando padrões de isolamento e uniformidade dos indivíduos, aniquilando suas singularidades diante do tratamento como um grupo homogêneo, incorrendo numa espécie de morte simbólica destes indivíduos e a impossibilidade de relações constituídas através da metafísica da ética da alteridade, teoria proposta pelo filósofo Emmanuel Lévinas. Diante deste cenário, o problema que orienta a pesquisa pode ser sintetizado no seguinte questionamento: em que medida as instituições totais corroboram para a aniquilação da singularidade dos sujeitos e a impossibilidade de constituição de uma relação ética de alteridade? Para possibilitar o desenvolvimento da problemática proposta, o artigo objetiva analisar a relação entre solidão e morte simbólica dos sujeitos nas instituições totais, como sendo uma de suas dinâmicas de poder que impossibilita a constituição de relações a partir da ética da alteridade. Utilizando-se do método hipotético-dedutivo, com emprego da técnica bibliográfica e documental, conclui-se que as instituições totais são estruturas alicerçadas no pensamento de totalidade, na medida em que promovem o apagamento da singularidade dos indivíduos, produzindo a morte simbólica destes e a impossibilidade de relações estabelecidas a partir da metafísica da ética da alteridade, que propõe uma abertura necessária para o “outro” como sendo intransponível na constituição dos sujeitos.

**Palavras-Chave:** Solidão; Morte simbólica; Instituições totais; Ética da alteridade; Totalidade.

- Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Direito pela UNISINOS (2010). Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ (2008).
- Doutoranda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), com bolsa CAPES/PDPG, Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Alteridade na Pós-Graduação. Mestra em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Especialista em Ensino de Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Integrante do grupo de pesquisa “Biopolítica e Direitos Humanos” do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIJUÍ. Advogada.
- Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos pela UNIJUÍ. Mestre em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Pesquisadora capes (Processo nº 88887.710405/2022-00).

## 1 INTRODUÇÃO

Ao analisar a filosofia ocidental, o filósofo lituano-francês Emmanuel Lévinas (1906-1995) percebe uma dinâmica de pensamento enraizado e voltado para a ontologia, em que a centralização da experiência humana se dá no ser e no si mesmo, como uma espécie de individualismo egocêntrico. Diante desse determinismo ocidental voltado para o ser, negligenciando a prioridade do encontro com o “outro”, Lévinas propõe a necessidade da ética como filosofia primeira e que precede a ontologia, alicerçando o entendimento na responsabilidade pelo “outro” como sendo uma demanda ética primordial que não pode ser reduzida a categorias ontológicas.

Conforme delineado pela teoria levinasiana, o sujeito não é uma entidade isolada e autossuficiente, voltada para o ser e o si mesmo (fundamento inerente da ontologia); ao contrário, o sujeito é concebido através e pelo olhar do “outro”, sendo sua existência constituída e definida pela relação estabelecida na interação com o “outro” em sua singularidade. Essa interdependência entre os sujeitos implica na ideia de que a identidade individual não se forma apenas a partir de si mesma, mas sua própria existência é definida pela presença e interação com o “outro”, como uma forma de transcendência a si mesmo (Martins; Lepargneur, 2014).

Nesse contexto, a filosofia levinasiana subverte a concepção tradicional do si mesmo ao propor uma inversão dessa lógica, estabelecendo um “sair de si” como condição essencial para a responsabilidade ética em relação ao “outro”. A proximidade existente nessa relação contrasta com a visão de totalidade (Lévinas, 2000), voltada para a ideia de um conhecimento absoluto, construído exclusivamente no âmbito do si mesmo e da ontologia, possibilitando acesso ao infinito, a algo que transcende as limitações das esferas do “mesmo”, implicando em uma responsabilidade ética do “eu” que precede a própria liberdade, pressuposto para constituição da alteridade.

Assim sendo, a totalidade, vinculada a ideia de ontologia, perpassa as interfaces da morte simbólica, designada por Goffman (2015) como “mortificação do eu”, existente nas estruturas das instituições totais<sup>110</sup>. A partir dela, o indivíduo acaba por ter sua singularidade e

---

<sup>110</sup> Exemplos de instituições totais, como discutidos por Goffman, incluem hospitais psiquiátricos, prisões, casernas militares, conventos e asilos. Essas instituições compartilham as características mencionadas, embora possam variar em termos de escopo e finalidade. O conceito de instituições totais de Goffman tem sido influente na sociologia e na crítica das práticas institucionais que afetam a autonomia e a identidade dos indivíduos (Goffman, 2015). Para Foucault (2014) essas instituições visam docilizar os corpos de seus internos e para tanto,

identidade pessoal aniquiladas. É dentro desses ambientes, caracterizados por restrições extremas, controle absoluto e isolamento social, que a solidão emerge como um elemento crucial nesse processo de mortificação simbólica da singularidade dos sujeitos, reduzindo o “outro” ao “mesmo” como expressa predisposição de domínio. A solidão dos sujeitos inseridos nessas estruturas não é apenas uma consequência involuntária, mas uma ferramenta deliberada para minar a singularidade dos indivíduos, reforçando o poder e a autoridade das instituições totais.

Em “Vigiar e Punir”, Michel Foucault (2014) descreve a solidão como um mecanismo eficaz de controle dos corpos dentro das instituições carcerárias. Ao separar os indivíduos de suas redes sociais e impor o isolamento, as prisões impõem uma disciplina rigorosa aos detentos, prática que também é observada em outras instituições totais. Segundo as análises de Foucault (2014) e Goffman (2015), em ambientes como hospitais psiquiátricos, asilos e internatos, o uso da solidão serve como método para controlar, disciplinar e submeter os indivíduos.

Entende-se, portanto, que a solidão constitui um elemento essencial para a continuidade e fortalecimento desses mecanismos de poder. A imposição da solidão e a restrição das interações sociais nas instituições totais levam à condição em que os indivíduos são avaliados sob uma perspectiva ontológica, predispondo-os a uma experiência de vida unificada e limitada, em oposição à diversidade e individualidade, elementos cruciais para a formação da alteridade e do “eu”. Essas instituições empregam a solidão como meio de induzir reflexões nos indivíduos sobre suas ações, onde, isolados, eles podem ser confrontados com seus erros e, potencialmente, desenvolver repulsa por eles. Segundo Foucault (2014), na solidão, sentimentos de culpa e arrependimento podem emergir, especialmente se o indivíduo ainda não foi completamente endurecido pelo mal.

Diante deste cenário proposto, o presente artigo visa explorar, de forma aprofundada, a interação entre a solidão e a mortificação do “eu” dentro das instituições totais, a partir da metafísica da ética da alteridade. Ao analisar a teoria de Erving Goffman (2015; 2017) sobre a “mortificação do eu” em contextos de estigmatização e a perspectiva de Hannah Arendt (2012) sobre a solidão como uma experiência política, pretende-se desvelar, a partir do pensamento de Emmanuel Lévinas, a complexidade dessa estratégia de poder – utilizando-se

---

as autoridades exercem poder não apenas por meio de punições físicas, mas também por meio de um sistema disciplinar que molda suas mentes e comportamentos.

da perspectiva foucaultiana – que está inserida nas instituições totais, na medida em que contribui para o aniquilamento dos sujeitos em suas singularidades, partindo para a totalidade da existência em oposição a metafísica da ética da alteridade.

A partir dos pressupostos referenciados, o presente artigo foi construído tendo como problemática de pesquisa o seguinte questionamento: em que medida as instituições totais corroboram para a aniquilação da singularidade dos sujeitos e a impossibilidade de constituição de uma relação ética de alteridade? Para possibilitar o desenvolvimento do estudo e a reflexão do problema de pesquisa proposto, o artigo objetiva analisar a relação entre solidão e morte simbólica dos sujeitos nas instituições totais, como sendo uma de suas dinâmicas de poder que impossibilita a constituição de relações a partir da ética da alteridade. Para dar concretude ao objetivo geral, os objetivos específicos do texto foram estruturados em duas seções, quais sejam: a) compreender a interseccionalidade entre a solidão, isolamento social e a morte simbólica a partir da estigmatização produzida pelas instituições totais; b) analisar o pensamento de totalidade presente nas instituições totais e a impossibilidade de constituição da metafísica da alteridade nessas estruturas de poder.

Utilizou-se, na pesquisa, o método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação. Sobre o método em questão, convém salientar que as hipóteses, construídas em resposta ao problema de pesquisa formulado, consistem em “respostas provisórias diante dos quadros problemáticos aos quais se dedicam”, de modo que, para serem consideradas consistentes, precisam ser submetidas a um “rigoroso processo de falseamento ou refutabilidade” (Mezzaroba; Monteiro, 2019, p. 90). Os procedimentos adotados envolvem a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, leitura e reflexão, a fim de atingir possíveis respostas ao problema proposto.

## **2 SOLIDÃO, ISOLAMENTO SOCIAL E A MORTE SIMBÓLICA DO “EU” NAS INSTITUIÇÕES TOTAIS A PARTIR DA ESTIGMATIZAÇÃO DOS SUJEITOS**

Em “Manicômios, Prisões e Conventos”, Erving Goffman (2015) explora como as instituições totais implementam táticas para isolar ou marginalizar completamente os indivíduos da sociedade. Essas estratégias são direcionadas a manipular e desgastar as identidades dos indivíduos, culminando na “mortificação do eu”. Goffman descreve as instituições totais como ambientes socialmente rígidos, cujo propósito é orquestrar e regular minuciosamente a vida dos internos.

Nestes locais, os sujeitos são confinados e passam a conviver em um ambiente de regras estritas e práticas de controle intensivo. O autor identifica como instituições totais aqueles espaços como prisões, manicômios, conventos, escolas e quartéis, caracterizando-os como ambientes onde um numeroso grupo de pessoas vive e trabalha em condições similares, afastado da sociedade ampla (Goffman, 2015).

Além disso, as instituições totais compartilham algumas características comuns, a saber: a) controle total: nesses ambientes, a instituição exerce controle quase absoluto sobre as atividades e a vida dos indivíduos que nela habitam, incluindo a regulamentação rígida de horários, refeições, vestimentas e até mesmo as interações sociais; b) ambiente fechado: as instituições totais tendem a ser isoladas do mundo exterior, estabelecendo uma divisão clara entre a vida dentro e fora da instituição, e limitando as interações sociais com pessoas externas à instituição; c) rituais e procedimentos: essas instituições possuem rituais e procedimentos específicos que os indivíduos são obrigados a seguir, muitas vezes com um caráter humilhante ou despersonalizante; d) rotulação e categorização: os residentes dessas instituições são frequentemente rotulados e categorizados conforme as normas institucionais, o que pode levar à perda da identidade pessoal em favor de uma identidade institucional; e, e) perda da liberdade e autonomia: os indivíduos em instituições totais têm pouca ou nenhuma autonomia sobre as decisões que afetam suas vidas cotidianas, sendo suas escolhas restritas pelas regras e regulamentos da instituição (Goffman, 2015).

É a partir dessas características que se desenvolve o conceito definido por Goffman (2015) como “mortificação do eu”, uma vez que esse processo ocorre como uma modalidade institucional de fazer com que os indivíduos sob sua tutela percam sua autonomia, sua identidade pessoal e sua conexão com o mundo exterior. Uma das técnicas adotadas nesse tipo de sistema é a manipulação do comportamento e das experiências vivenciadas pelos indivíduos residentes, ressaltando assim os efeitos desumanizantes e despersonalizantes sobre a identidade individual.

A “mortificação do eu” implica uma significativa perda de autonomia e domínio sobre a própria existência. Dentro das instituições totais, os indivíduos são submetidos a um controle rígido de suas atividades cotidianas e decisões, o que restringe severamente sua liberdade e capacidade de tomar escolhas autônomas, resultando em uma perda de poder pessoal e desmantelamento de sua identidade original.

Segundo Marcolla e Wermuth (2023, p. 5), esse desmantelamento da identidade pessoal ocorre à medida que o indivíduo é compelido a se ajustar a uma nova realidade cultural, moldada por influências externas. Esse ajuste forçado exige que o indivíduo abandone práticas culturais preexistentes para se encaixar nos moldes requeridos pelas instituições totais, afetando profundamente sua identidade:

Por exemplo, em presídios, manicômios, conventos, internatos, escolas militares e asilos, as pessoas são inseridas em uma nova “cultura institucional”, e para tanto, muitos hábitos, práticas e tradições precisam ser reconstruídas. Essa identidade é construída com base na dominação do “não ser” e da padronização do “eu”: não sou livre, não tenho minhas roupas particulares; não tenho meus pertences; não tenho visitas. Nessas instituições, para pertencer ao grupo, o indivíduo precisa se descaracterizar de suas particularidades que o tornavam único (Marcolla; Wermuth, 2023, p. 6).

Deste modo, a “mortificação do eu” envolve a imposição de uma nova identidade institucional sobre os indivíduos. Eles são rotulados e categorizados conforme as normas da instituição, muitas vezes perdendo sua identidade pessoal em favor de uma identidade institucional coletiva. Isso pode incluir a utilização obrigatória de uniformes, números de identificação e a adesão a papéis específicos dentro da instituição (Goffman, 2015).

Outro aspecto importante a ser considerado é a desvalorização social dos indivíduos nas instituições totais. Eles são frequentemente estigmatizados e percebidos como “excluídos” ou “anormais” pela sociedade em geral, devido à associação com a instituição total. Isso resulta na perda de *status* social e na exclusão do mundo exterior. Assim, a “mortificação do eu” também implica a rejeição de habilidades e conhecimentos anteriores, ou seja, é uma maneira de construir uma nova identidade e de mortificar a identidade anterior. Nesse contexto, os indivíduos podem ser desencorajados ou proibidos de utilizar suas habilidades e conhecimentos prévios, o que leva à perda da autoestima e da identidade individual (Marcolla; Wermuth, 2023).

Ademais, a dinâmica social dentro das instituições totais frequentemente se caracteriza por rituais que agridem a dignidade, submissão exacerbada ao poder estabelecido e

experiências humilhantes, contribuindo para o que pode ser descrito como uma aniquilação simbólica da identidade pessoal. Nestes locais, os sujeitos são habitualmente expostos a práticas que os relegam a um estado de inferioridade e trivialidade. O isolamento social, empregado como mecanismo de controle nestas instituições, serve para restringir influências externas sobre o indivíduo, facilitando assim sua assimilação às normativas e expectativas internas. Além disso, a experiência da solidão opera como um meio de castigo psíquico, propiciando uma introspecção forçada sobre o comportamento pessoal (Foucault, 2014).

As instituições totais causam a morte simbólica do “eu” de duas maneiras. A primeira afeta o corpo, com a doutrinação e o controle do tempo do indivíduo, que, ao ingressar na instituição, perde o domínio sobre todas as suas atividades diárias. A segunda afeta a “alma”, deixando o indivíduo em completa solidão, o que contribui para a desconstrução da identidade individual. O isolamento dos indivíduos garante à instituição “que se possa exercer sobre eles, com o máximo de intensidade, um poder que não será abalado por qualquer outra influência; a solidão é a condição primeira da submissão total” (Foucault, 2014, p. 329).

No contexto da anulação simbólica do indivíduo, agravada pelo isolamento social nas instituições totais, Hannah Arendt (2012), em “A Origem do Totalitarismo”, destaca o uso da solidão como uma tática política crucial em regimes totalitários. Nestes regimes, a solidão é estrategicamente empregada para submeter os indivíduos e transformá-los em “cadáveres vivos”, levando à sua total alienação. O isolamento social, aplicado de maneira sistemática, desvincula os indivíduos de suas redes sociais e restringe severamente as interações, erodindo a identidade pessoal, minando a autonomia e obstruindo a capacidade de ação independente.

Nas cartas trocadas com Heidegger, particularmente na correspondência enviada a ele em 22 de abril de 1928, Arendt discute as implicações que a solidão experimentada pelo sujeito pode acarretar:

A solidão deste caminho escolhe-se a si mesma e é a possibilidade de vida que me corresponde. Mas o abandono que o destino suprimiu não só me teria tirado a força para viver no mundo, ou seja, não no isolamento, mas também teria bloqueado o próprio caminho que, por ser longo e não um salto, percorre o mundo (Ludz, 2000, p. 60, tradução nossa<sup>111</sup>).

---

<sup>111</sup> Texto original, em espanhol: “La soledad de este camino la elige uno mismo y es la posibilidad de vida que me corresponde. Pero el abandono que el destino ha suprimido no sólo me habría quitado la fuerza para vivir en el mundo, es decir, no en el aislamiento, sino que me habría bloqueado también el propio camino que, por ser largo y no un salto, recorre el mundo”.

Ao abordar a solidão que marcava seu percurso naquele período – trajetória esta influenciada pelos ensinamentos de Heidegger –, Arendt reflete sobre a importância dessa solidão para a condição humana, considerando-a um fenômeno essencial para o autoconhecimento. No entanto, a solidão a que Arendt se refere é aquela resultante da escolha individual, e não imposta.

Embora Arendt e Heidegger compartilhassem preocupações acerca da solidão, suas visões sobre o impacto dessa condição na dominação dos indivíduos divergiam. Arendt salientava os perigos da solidão mal interpretada, enquanto Heidegger via na solidão um caminho para a autenticidade, entendendo-a como essencial para uma existência genuína. Para Heidegger, a autenticidade só se alcança quando o indivíduo enfrenta a solidão e se depara com sua própria essência, fazendo da solidão uma condição necessária para a busca da verdadeira identidade, permitindo ao indivíduo libertar-se das influências externas e assumir sua existência de forma autêntica (Ludz, 2000).

Tanto a solidão quanto o isolamento social podem ser vistos de forma positiva quando partem de uma escolha pessoal. Sendo assim, Arendt (2012) sugere que a solidão, quando bem aproveitada, pode ser uma fonte de criatividade e autenticidade, facilitando uma conexão significativa do indivíduo consigo mesmo. No entanto, quando o isolamento é usado como ferramenta para forçar um grupo de indivíduos à solidão contra sua vontade, o objetivo é torná-los vulneráveis e dominar seus corpos.

Nesse contexto, o isolamento social promovido pelas instituições totais resulta em uma condição de privação humana na qual os indivíduos se veem incapazes de controlar ou prever eventos futuros. A imprevisibilidade do futuro advém da natureza efêmera do ser humano, ciente de que sua existência caminha inexoravelmente para o fim (Messuti, 2003, p. 42). As instituições totais, conforme descrito por Goffman (2015, p. 17), rompem com as barreiras que normalmente separam essas dimensões da existência, promovendo uma fusão das esferas de atividade, o que repercute significativamente na organização social e nas experiências individuais.

Essas instituições utilizam o isolamento e a solidão para padronizar comportamentos considerados “anormais” pela maioria social, executando todas as dimensões da vida sob o comando de uma única autoridade central. As atividades diárias são realizadas coletivamente, em um regime de uniformidade e sob estrita programação, com todas as normas e



consequências impostas de maneira verticalizada, por meio de regras formais e uma equipe de funcionários (Goffman, 2015, p. 17-18).

Na solidão, como no caso de um condenado, surge a oportunidade para uma reflexão profunda, a partir da qual o indivíduo, ao confrontar-se com seu próprio ato, pode desenvolver aversão a ele. Caso a consciência moral ainda não esteja anestesiada, é na solidão que o remorso pode aflorar (Foucault, 2014, p. 329). Por sua vez, o isolamento possibilita o exercício, sobre os apenados, “com o máximo de intensidade, um poder inabalável por qualquer outra influência; a solidão é a condição primordial para a submissão total” (Foucault, 2014, p. 329). No isolamento, inicia-se o processo de docilização descrito por Foucault.

Em campos de concentração, como Auschwitz, a individualidade era anulada pela solidão e pelo isolamento. A existência tornava-se uma questão de sobrevivência diária, sem projeções para o futuro. A estratégia subjacente é a dominação, a redução do outro à total vulnerabilidade. Levi (1988, p. 219) reflete sobre essa condição: “destruir o homem é difícil, quase tanto quanto criá-lo; custou tempo, mas vocês, alemães, conseguiram. Aqui estamos, dóceis sob seu olhar; de nós, vocês não têm mais nada a temer”.

Essa prática inclui vigilância contínua sobre o comportamento cotidiano, utilizando as informações coletadas para avaliação perpétua. Ao ingressarem nas instituições, os indivíduos são interrogados sobre sua origem, situação familiar, histórico de transgressões e delitos, contribuindo para a organização e controle eficazes das instituições disciplinares (Foucault, 2014, p. 408). Diante disso, Foucault (2010), Goffman (2015) e Arendt (2012) destacam que determinadas pessoas são dominadas e excluídas da sociedade por não se adequarem ao padrão de normalidade aceito pela maioria.

O aspecto central das instituições totais pode ser explicado pela dissolução das barreiras convencionais que geralmente separam algumas esferas da vida. Dentro das instituições totais, primeiramente, todas as facetas da vida são realizadas no mesmo local e sob uma única autoridade. Em seguida, cada etapa das atividades diárias do indivíduo ocorre em conjunto com um grupo relativamente grande de outras pessoas, todas sendo tratadas igualmente e obrigadas a realizar as mesmas ações em conjunto. Além disso, todas as atividades diárias seguem rigorosamente um cronograma, com tempo determinado para o início e para a conclusão de cada tarefa. O objetivo é que todos os internos tenham seus comportamentos padronizados de acordo com cada instituição (Goffman, 2015, p. 17-18).

A partir da imposição de um comportamento padronizado e obrigatório, o indivíduo perde suas características individuais identitárias. A mortificação do “eu” ocorre exatamente quando todas as peculiaridades que tornam um indivíduo único são desconstruídas em prol de uma identidade coletiva. A “mortificação do eu” é, em essência, uma característica do exercício do poder e domínio das instituições totais sobre os corpos, e em alguns casos, não há coação física. No entanto, esse fenômeno só se manifesta plenamente quando acompanhado por inclinações já enraizadas nas instituições, atuando como forças de poder nas partes mais íntimas dos corpos (Marcolla; Wermuth, 2023).

Portanto, percebe-se que os sujeitos que estão inseridos nas instituições totais carregam um estigma por serem diferentes dos considerados “normais” e, a partir daí, são excluídos da sociedade ao integrarem essas estruturas de controle. Com isso, inicia-se a padronização e a docilização desses “indesejáveis”, sendo um dos primeiros aspectos a ausência de liberdade e a inserção da solidão no cotidiano. O isolamento aparece como sendo uma ferramenta que fortalece o poder exercido sobre o interno, resultando, como consequência, na morte simbólica deste, bem como, a solidão como sendo não apenas uma ferramenta de reflexão individual, mas também como uma técnica de poder decorrente de um fenômeno político.

### **3 A REDUÇÃO DO OUTRO À TOTALIDADE DA EXISTÊNCIA HUMANA NAS INSTITUIÇÕES TOTAIS EM OPOSIÇÃO A METAFÍSICA DA ALTERIDADE**

Considerando a interseccionalidade entre os conceitos e interfaces de solidão, isolamento social e morte simbólica apresentados no tópico anterior, percebe-se que essa correlação entre os termos é uma dinâmica necessária e está fixada nas estruturas de poder que regem as instituições totais. A partir da disposição dos sujeitos em isolamento social, fator inerente das instituições totais, os indivíduos se deparam com a solidão da sua existência. Além da solidão que lhes é imposta, estes sujeitos se deparam também com o aniquilamento de sua singularidade, sendo percebidos apenas como uma espécie de grupo homogêneo.

Para o filósofo Emmanuel Lévinas, a constituição dos sujeitos somente é possível a partir da relação com o “outro”, sendo qualquer movimento voltado para o ser, um caminho em direção a ontologia. Diante disso, é no horizonte fenomenológico da ontologia que existe a

totalização e redução do “outro” a categorias e conceitos preexistentes, os quais tendem a subsumir a singularidade e a alteridade do “outro” numa estrutura conceitual comum, impossibilitando o estabelecimento de uma relação ética; em outras palavras, a solidão prende suas raízes na ontologia, aparecendo como isolamento que marca o evento do próprio ser, porém, “o social está para além da ontologia” (Lévinas, 2021, p. 43).

Fazendo referência a história da filosofia, a teoria levinasiana critica a totalidade referindo que na interpretação dessa narrativa há uma tentativa de sintetizar e reduzir, de maneira universal, toda a experiência e aquilo que é significativo, a uma totalidade de consciência que abrange o mundo, tornando-se, assim, uma espécie de pensamento absoluto (Lévinas, 2021). Assim sendo, não é acaso que o conceito de instituições totais, termo concebido por Erving Goffman (2015), menciona a totalidade em sua denominação.

Tanto Goffman quanto Lévinas, em suas teorias, fazem críticas ao pensamento voltado para a totalidade do ser, tendo em vista que essa espécie de fenomenologia ontológica objetiva reduzir os sujeitos a categorias predefinidas como forma de desumanização do “outro”. Na totalidade não há espaço para o que existe além do ser, para a singularidade dos sujeitos. Sob esse aspecto, especificamente no isolamento social presente nas instituições totais, os sujeitos são massificados e categorizados como um grupo homogêneo, lhes sendo negada a sua individualidade e corroborando para a morte simbólica destes indivíduos inseridos nessas estruturas de poder.

Dessa forma, o sujeito não é um ser em si para si, mas sua condição de existência é pelo “outro” e para “outro”, fora de si; em outras palavras, o “eu” não nasce isolado, sozinho (Martins; Lepargneur, 2014). É a partir do “outro” que a subjetividade do sujeito irá se constituir como transcendência ética. Transcendência essa atingida ao responder pelo “outro” antes de responder por si, sendo na relação ética que o rosto revela sua fragilidade, pobreza e nudez, convocando o sujeito a responsabilização (Ribeiro, 2015). Para tanto, pensar em uma metafísica da ética da alteridade é pensar a partir da relação com esse “outro” singular e diferente.

A singularidade dos sujeitos somente vai ser preservada na relação ética com o “outro”; é na presença ou ausência do rosto que convoca o sujeito a responsabilidade que a diferença e a singularidade se constitui, revelando, assim, a infinitude que o “outro” traz em si. Nesse sentido, ao se “posicionar frente ao ser como fruição para dele se separar, o sujeito cria e conserva sua identidade [...] no encontro com o rosto do outro - a alteridade sem

distinção -, que será doada à subjetividade a condição de ipseidade ética” (Ribeiro, 2015, p. 69), ou seja, a identidade como sendo algo a ser buscado não como um fim em si mesmo, mas para além da própria identidade que vai de encontro ao reconhecimento da alteridade do “outro”, elemento fundamental para estabelecer uma relação ética.

No pensamento levinasiano (2000), o “outro” é recebido como uma alteridade intrinsecamente ética, o que significa que o reconhecimento de sua presença não ocorre por meio de uma empatia adotada de forma consciente, mas por meio de uma responsabilidade involuntária. Diante disso:

[...] ouvir a sua miséria que clama justiça não consiste em representar-se uma imagem, mas em colocar-se como responsável, ao mesmo tempo como mais e como menos do que o ser que se apresenta no rosto. Menos, porque o rosto me chama às minhas obrigações e me julga. O ser que nele se apresenta vem de uma dimensão de altura, dimensão da transcendência, onde pode apresentar-se como estrangeiro, sem se opor a mim, como obstáculo ou inimigo. Mais, porque a minha posição de eu consiste em poder responder à miséria essencial de outrem, em encontrar recursos (Lévinas, 2000, p. 193).

Sendo assim, a ética como filosofia primeira é apresentada como uma medida essencial para superar a concepção de mundo centrada na ontologia, movendo-se em direção a uma subjetividade que só pode emergir precedendo a liberdade, como forma de configuração da transcendência ética ao assumir a responsabilidade pelo “outro” antes de si mesmo, possibilitando que o rosto do “outro” revele sua fragilidade, pobreza e nudez, convocando o sujeito a responsabilização ética perante aquele que o interpela (Ribeiro, 2015).

Sob esse aspecto, Lévinas (1997) propõe uma espécie de novo humanismo, denominado como “humanismo do outro homem”, caracterizado pelos valores éticos da solidariedade e da responsabilidade, os quais perpassam toda a relação intersubjetiva, interpessoal e inter-humana. Essa proposta de uma nova perspectiva ética ao mundo que visa defender a singularidade do humano, pode vir a ser a única via de possibilidade para abordar a relação pessoa a pessoa, como uma espécie de utopia acerca do novo humanismo do outro homem (Lévinas, 1980). Assim, pensar sobre alteridade implica, antes de tudo, subsumir a ética no próprio pensar e agir (Lévinas, 1997).

Isto posto, é a partir do rosto e da responsabilidade pelo “outro” que a justiça irá aparecer; rosto esse “que comporta julgamento e comparação, comparação daquilo que, em princípio, é incomparável, pois cada ser é único; todo outrem é único” (Lévinas, 1997, p. 131). É na singularidade de cada sujeito que a diferença e a pluralidade da existência vão

possibilitar o acesso ao infinito, que transcende os limites da fenomenologia ontológica voltada para o ser, na medida em que considera cada sujeito, cada “outro” como sendo singular, diferente e plural, afastando-se do pensamento de totalidade firmado tão somente nas categorias do ser.

Nesse sentido, a responsabilidade emerge como uma condição necessária para a existência do “outro”, demandando uma ordem política capaz de representar os interesses da diversidade humana, respeitando a alteridade em sua diferença sem lhe ser indiferente (Ribeiro, 2015). Todavia, as sociedades tendem a excluir pessoas consideradas “fora do padrão”, e é nesse contexto que as instituições totais desempenham o papel de isolar esses indivíduos, tentando, por meio da solidão, docilizar esses corpos.

No âmbito criminal, as instituições totais atuam na denominada “prevenção geral”, com a pena servindo como uma forma de conter os indesejáveis que, “do ponto de vista da utilidade pública (a suprema das felicidades individuais) é um bem, pois poupa a dor” da coletividade considerada “normal” (Zaffaroni; Pierangeli, 2021, p. 330). Diante disso, nas representações sociais, os limites simbólicos funcionam como ferramentas de manipulação para manter certas categorias “puras”. Assim, indivíduos que não seguem as regras ou que não se encaixam em um padrão exigido são vistos como “matéria fora do lugar”, um sinal de poluição, de transgressão das fronteiras simbólicas, de *tabus* violados (Hall, 2016, p. 157).

Existe uma tendência de remover e descartar tudo que é considerado “fora de lugar” para restaurar a ordem original, reconduzindo o ambiente ao seu estado “normal”. Culturas que adotam uma postura de “fechamento de fronteiras” em relação a estrangeiros, intrusos e “outros” estão, de fato, participando do mesmo processo de purificação e exclusão dos indesejáveis (Hall, 2016, p. 157). Os limites simbólicos são centrais em todas as culturas, pois a identificação simbólica da “diferença” fortalece nossa cultura e nos leva a rotular e excluir tudo que é considerado impuro ou anormal (Hall, 2016).

Por essa razão, as instituições totais são, por excelência, ferramentas que tendem a domesticar, excluir e isolar da sociedade pessoas que não se adaptam ao padrão de normalidade exigido. Goffman (2015, p. 23-24) observa que “as instituições totais realmente não buscam uma vitória cultural. Elas criam e mantêm um tipo específico de tensão entre o mundo doméstico e o mundo institucional, e utilizam essa tensão persistente como uma força estratégica no controle dos indivíduos”.

A estratégia política das instituições totais emerge como uma forma de violência simbólica, legitimada pela sociedade considerada “normal”, que almeja uma seleção social baseada na pureza dos indivíduos que interagem nesse meio. A exclusão social e o isolamento dessas pessoas indesejadas criam a ilusão de que a paz e a harmonia foram restauradas, como uma técnica política de dominação. O objetivo é fazer com que o “outro” perceba que não é digno de pertencer ao grupo majoritário, levando à desconstrução da identidade individual. Ao ser isolado e submetido às regras de uma instituição total, o indivíduo perde suas características únicas, ou seja, sua identidade é mortificada pela solidão:

O que torna a solidão tão insuportável é a perda do próprio eu, que pode realizar-se quando está a sós, mas cuja identidade só é confirmada pela companhia confiante e fidedigna dos meus iguais. Nessa situação, o homem perde a confiança em si mesmo como parceiro dos próprios pensamentos, e perde aquela confiança elementar no mundo que é necessária para que se possam ter quaisquer experiências. O eu e o mundo, a capacidade de pensar e de sentir, perdem-se ao mesmo tempo (Arendt, 2012, p. 637).

Nesse processo de mortificação, o indivíduo perde a força para lutar pela própria vida, pois sua construção identitária – incluindo sonhos, esperanças, lembranças, amores e relações familiares – é destruída pelos anos de isolamento e solidão. Sem perspectivas de libertação dessa condição simbólica de mortificação do “eu”, a morte passa a ser vista como uma solução para as aflições existenciais. De fato, nenhum aspecto da experiência humana fica imune à dominação exercida por meio do isolamento e da solidão. A dominação dos sujeitos pelas instituições totais é tal que suprime tanto a esfera da vida pública quanto a da interioridade do indivíduo. Esse ataque afeta o ser humano em seus aspectos mais básicos e individuais, restringindo qualquer possibilidade de expressão da imprevisibilidade inerente à natureza humana (Rocha, 2021, p. 80).

Além disso, a solidão, em um sistema totalitário, surge como a principal ferramenta na busca pela dominação absoluta, atingindo extremos nos quais nem as dimensões comuns nem as individuais das pessoas permanecem a salvo. A estruturação da solidão no contexto totalitário é efetivada principalmente através de duas abordagens. A primeira, pelo uso de instrumentos que Arendt (2012) considera fundamentais ao totalitarismo: o terror e a ideologia. A segunda, pela implementação da solução mais extrema, a partir da qual se atinge o ápice da solidão: os campos de concentração. Ao término desse processo, o equilíbrio entre o aspecto comum e o individual é completamente desfeito, pois não resta mais nada para ponderar ou harmonizar.

O indivíduo é afetado tanto em sua dimensão coletiva quanto pessoal, restando apenas um ser humano reduzido a um mero conjunto de sensações, destituído de qualquer capacidade de resistência diante das forças da natureza ou do avanço implacável da história (Rocha, 2021, p. 80). A natureza do isolamento e da solidão impostos pelo sistema totalitário revela um ciclo constante e repetitivo, contrapondo-se à essência humana caracterizada pela capacidade de espontaneidade e de inaugurar novidades genuínas.

Dessa forma, o objetivo do totalitarismo transcende a mera eliminação física dos seres humanos identificados como inimigos; ele visa, de maneira mais profunda, alterar a característica intrinsecamente “antinatural” do ser humano, tornando-o progressivamente mais parecido com um ser natural, destituído de sua liberdade e individualidade, assemelhando-se a outros animais (Rocha, 2021, p. 82). Arendt (2012, p. 599) destaca que um passo crucial na transformação dos indivíduos em “cadáveres vivos” nos campos de concentração consistia em aniquilar a identidade moral do ser humano.

Nos campos de concentração, empreendia-se um esforço incessante para extinguir qualquer traço da presença dos prisioneiros. Ao serem isolados do mundo externo, os internos eram sumariamente apagados da existência, sem que notícias sobre eles chegassem ao exterior, como se tivessem sido completamente extintos, a ponto de suas mortes não serem sequer reconhecidas ou anunciadas (Arendt, 2012).

Nessa realidade, os prisioneiros dos campos de concentração vivenciavam uma existência em que a vida e a morte se davam em absoluto anonimato, com a morte sendo despojada da esfera de controle do indivíduo. A morte não mais lhes pertencia, tornando-se apenas o término de uma vida que já havia sido esvaziada de sua identidade, uma existência sobre a qual já não se reconhecia a presença. Essa extrema desumanização evidencia a severidade e a profundidade do domínio totalitário exercido, conforme exposto por Arendt (2011, p. 268).

Há muito tempo que parei de tentar compreender. Quanto a mim, estou tão cansado de me agüentar no pé ferido e ainda não medicado, tão enregelado e faminto, que já não ligo para nada. O dia de hoje bem pode ser meu último, e esta sala, a sala de gás da qual todo mundo fala, e daí? Que é que eu poderia fazer? Dá no mesmo encostar-se na parede, fechar os olhos e esperar (Levi, 1988, p. 67).

Assim, para qualquer regime tirânico, é essencial promover o isolamento dos sujeitos. De fato, o isolamento pode ser visto como o ponto inicial para o terror, constituindo-se como o terreno mais propício para seu desenvolvimento subsequente (Arendt, 2012, p. 632). Porém,

enquanto o isolamento se restringe ao domínio político da vida, a solidão permeia toda a experiência humana. Os regimes totalitários, assim como todas as formas de tirania, dependem da destruição da esfera pública, isto é, da anulação das capacidades políticas das pessoas através de seu isolamento (Arendt, 2012).

Diante desse contexto, as instituições totais, em especial as prisões e os manicômios, configuram-se como relações de poder e técnicas de dominação que buscam eliminar a identidade individual através da fragilização causada pela solidão e pelo isolamento de cada indivíduo. Para Arendt (2012, p. 636), enquanto a solidão se torna mais palpável na presença de outras pessoas, a verdadeira solidão manifesta-se quando nos encontramos apenas conosco mesmos, totalmente abandonados por todos.

Nesse sentido, a dominação visa não apenas ao corpo do indivíduo, mas também ao seu comportamento, afetando a sua singularidade e identidade. Assim, a reflexão sobre o isolamento é construída a partir da solidão e da consciência do mal causado a outrem, em um sistema de poder fundamentalmente discursivo, em que as penalidades impostas pelas instituições totais transcendem o mero sofrimento físico infligido ao corpo, como nas formas anteriores de violência exemplificadas por torturas e execuções públicas. Em vez disso, a punição, na contemporaneidade, visa a aniquilar a singularidade do sujeito, através de um complexo conjunto de mecanismos disciplinares, que incluem vigilância constante, imposição de rotinas rigorosas e padronização da vida cotidiana.

Para tanto, a solidão é entendida como um fenômeno político que visa à dominação de determinados sujeitos. Sob uma interpretação foucaultiana, especialmente ao considerar o conceito de panóptico, observa-se que a vigilância constante e a sensação de estar sempre sob o olhar de um guardião invisível induzem um isolamento psicológico e social nos indivíduos. Esse isolamento é crucial para a eficácia do controle e da disciplina exercidos pelo sistema prisional, transformando a solidão em uma ferramenta política que enfraquece a coesão social, mina a resistência e perpetua a dominação dos corpos (Foucault, 2014).

De forma semelhante, para Arendt (2012), a solidão tem um papel vital nas estratégias dos regimes totalitários para subjugar e controlar as massas. O isolamento social, a segregação de grupos minoritários e a destruição da esfera pública são elementos essenciais no processo de desumanização e fragmentação da sociedade. A solidão resultante desse processo deixa os indivíduos mais suscetíveis à manipulação e à aceitação acrítica da ideologia totalitária.



Assim, a solidão se manifesta como um fenômeno político intrinsecamente relacionado à dominação, enfraquecendo a resistência coletiva e mantendo a hegemonia do poder totalitário.

Como a própria nomenclatura de poder totalitário refere, essa estrutura de poder está diretamente relacionada com o pensamento de totalidade, voltado para a fenomenologia ontológica que fixa a ideia nas concepções categorizadas de existência do ser. Nas instituições totais, da mesma forma, a nomenclatura faz menção ao pensamento de totalidade, através do aniquilamento da singularidade e diferença dos sujeitos que estão inseridos nessas estruturas de poder, utilizando-se de mecanismos como o isolamento social e a solidão para categorizar os indivíduos em um grupo homogêneo passível de controle.

A integração das percepções de Foucault e Arendt sobre a solidão como um fenômeno político, nesse sentido, oferece uma compreensão mais profunda das dinâmicas de controle e dominação na sociedade contemporânea, evidenciando como o isolamento e a alienação são táticas fundamentais para a eficácia dos sistemas de poder atuais. Porém, é a partir do entendimento da totalidade, em oposição ao acesso ao infinito do “outro”, como sendo uma forma de pensamento e dinâmica que integra as instituições totais que se pode compreender como as engrenagens de poder dentro dessa estrutura se estabelecem.

Com efeito, a teoria levinasiana, ao criticar o pensamento de totalidade e a ideia de filosofia alicerçada na ontologia do ser, propõe a necessidade da ética como filosofia primeira de modo a possibilitar um “sair do ser” e suas categorizações que totalizam os sujeitos. Para tanto, Lévinas (2021, p. 65) traz o seguinte questionamento: “o social, com as suas instituições, as suas leis, resulta de se terem limitado as consequências da guerra entre os homens, ou de se ter limitado o infinito que se abre na relação ética do homem com o homem?”. A proposta levinasiana é que ocorra um movimento de retorno que possibilita o acesso ao infinito e a singularidade dos sujeitos.

Assim sendo, as instituições totais utilizam-se dos instrumentos de isolamento social e solidão forçada como forma de manutenção e permanência da sua estrutura de poder. Inseridos nessa sistemática, os sujeitos estão condicionados a serem compreendidos a partir da fenomenologia ontológica, estando predispostos a totalidade da existência que aniquila a singularidade e pluralidade destes indivíduos, na medida em que os considera apenas como um grupo homogêneo categorizado. Tais condições inviabilizam os fundamentos da metafísica da ética da alteridade, a qual propõe a transcendência da ontologia e da totalidade,

exigindo uma intencionalidade ética na relação com o “outro” como sendo um desafio prático, mas possível para produzir justiça.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo analisou a solidão como uma ferramenta utilizada pelas instituições totais para provocar a morte simbólica do indivíduo. A hipótese inicial, apoiada em uma análise interdisciplinar que abrange o Direito, a Sociologia e a Filosofia e respaldada pela literatura revisada, sugeria que os conceitos de “mortificação do eu” de Erving Goffman e a análise da solidão por Hannah Arendt, apesar de suas abordagens distintas, poderiam estar relacionados às experiências humanas de alienação e isolamento social, especialmente quando considerados juntamente com a perspectiva de Michel Foucault sobre o tema.

A pesquisa confirmou que há, de fato, uma conexão interdisciplinar entre essas diversas perspectivas acerca da solidão como um meio de punição e mortificação do “eu”. Enquanto Goffman discute a alienação de pessoas com identidades estigmatizadas e Arendt aborda a solidão em um contexto mais amplo, incluindo suas consequências políticas, Foucault acrescenta uma dimensão crucial ao elucidar a solidão como uma ferramenta de punição que impacta não somente o corpo, mas também a “alma” dos sujeitos. A ideia de “morte indireta”, proposta por Foucault, ilustra de forma impactante como as instituições totais podem levar à desintegração da identidade e ao distanciamento da comunidade.

Além disso, as instituições totais são estruturas alicerçadas no pensamento de totalidade, na medida em que promovem o apagamento da singularidade dos indivíduos, produzindo a morte simbólica destes e a impossibilidade de relações estabelecidas a partir da metafísica da ética da alteridade, teoria concebida pelo filósofo Emmanuel Lévinas e que propõe uma abertura necessária para o “outro” como sendo intransponível na constituição dos sujeitos.

O rosto, na teoria levinasiana, assume uma posição central, na medida em que é justamente nas relações experimentadas pelos sujeitos que emergem os fenômenos que evidenciam a origem de certos conceitos em oposição ao pensamento de totalidade. É somente a partir da relação com o “outro” que o sujeito irá constituir sua subjetividade e singularidade, distanciando-se da fenomenologia ontológica voltada para a categorização do ser.

Goffman, Arendt e Foucault exploram, cada um a seu modo, as estratégias empregadas por indivíduos e instituições para enfrentar o isolamento e a alienação. Goffman analisa como pessoas com identidades estigmatizadas podem gerenciar sua própria identidade; Arendt destaca a importância da ação política e da participação na esfera pública como antídotos para a solidão; Foucault vê a solidão como uma tecnologia de poder que torna o indivíduo isolado um alvo fácil para manipulação, especialmente quando este está privado de qualquer contato humano, exceto consigo mesmo. Porém, é na teoria levinasiana que os conceitos e nomenclaturas se interconectam ao pensamento de totalidade, possibilitando a compreensão das instituições totais e suas engrenagens de manutenção do poder.

Por fim, este estudo ressalta a importância da abordagem interdisciplinar para compreender a complexa interação entre solidão e “mortificação do eu” nas instituições totais, destacando o impacto significativo desses fenômenos na vida dos indivíduos e na estrutura social mais ampla. Além disso, promove uma compreensão mais profunda das dinâmicas de poder, controle e punição presentes nas sociedades contemporâneas, evidenciando a necessidade de abordagens mais humanizadas nas instituições que lidam com a privação de liberdade. Considerando o pensamento de totalidade presente nas instituições totais, em oposição ao acesso ao infinito possibilitado através de uma relação voltada para a metafísica da ética da alteridade, faz-se necessário repensar essas estruturas de poder de modo a implementar uma ideia de responsabilidade pelo “outro”, a partir da noção de fraternidade que, para Lévinas, diversamente do que se pensa, não irá impor-se como sendo uma forma de constatação de semelhança entre os sujeitos, mas uma ideia de responsabilidade infinita pelo “outro” na sua singularidade, diferença e pluralidade.

## REFERÊNCIAS

ARENDR, Hannah. **Origens do totalitarismo**: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ARENDR, Hannah. **A vida do espírito**. Tradução: Cesar Augusto de Almeida; Antônio Abranches; Helena Martins. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no collège de France (1975-1976). Tradução Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Tradução: Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2014.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Tradução: Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução: Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 2015.

HALL, Stuart. **Cultura e representação**. Tradução: Daniel Miranda e William Oliveira. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2016.

LEVI, Primo. **É isto um homem?** Tradução: Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

LÉVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito: ensaio sobre a exterioridade**. Lisboa: Edições 70, 2000.

LÉVINAS, Emmanuel. **Humanismo do outro homem**. Petrópolis: Vozes, 1993.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Petrópolis: Vozes, 1997.

LÉVINAS, Emmanuel. **Ética e infinito**. Lisboa: Edições 70, 2021.

LUDZ, Ursula. **Hannah Arendt - Martin Heidegger: Correspondência 1925-1975 y otros documentos de los legados**. Tradução: Adan Kovacsis. Barcelona: Herder, 2000.

LYNCH, Richard A. A teoria do poder de Foucault. *In: Michel Foucault: Conceitos Fundamentais*. Tradução: Fábio Creder. Petrópolis: Vozes, 2018.

MARCOLLA, Fernanda Analú; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Mortificação do eu: uma análise da perda da identidade nas prisões brasileiras na perspectiva da dignidade humana. *In: Anais do II Congresso internacional Dignidade humana em tempos de (pós) pandemia: direito e democracia no Brasil contemporâneo*. Blumenau (SC) FURB, 2023.

Disponível em:

<https://www.even3.com.br/anais/ii-congresso-internacional-dignidade-humana-em-tempos-de-pandemia-direito-e-democracia-no-brasil-contemporaneo-316015/631218-mortificacao-do-eu--uma-analise-da-perda-da-identidade-nas-prisoas-brasileiras-na-perspectiva-da-dignidade-humana/>. Acesso em: 25 mar. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MARTINS, Rogério Jolins; LEPARGNEUR, Hubert. **Introdução a Lévinas: pensar a ética no século XXI**. São Paulo: Paulus, 2014.

MARTINO, Luís Mauro Sá. **10 Lições sobre Goffman**. Petrópolis: Vozes, 2021.

MESSUTI, Ana. **O tempo como pena**. Tradução: Tadeu Antonio Dix Silva e Maria Clara Veronesi de Toledo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2019.

RIBEIRO, Luciane Martins. **A subjetividade e o outro: ética da responsabilidade em Emmanuel Levinas**. São Paulo: Ideias & Letras, 2015.

ROCHA, Antonio Glauton Varela. A solidão como experiência central no totalitarismo no pensamento de Hannah Arendt. 2021. **Perspectivas**, 6 (2), 76–94. Disponível em: <https://doi.org/10.20873/rpv6n2-05>. Acesso em: 13 jan. 2024.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. 14 ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

**THE INTERSECTIONALITY BETWEEN LONELINESS,  
SYMBOLIC DEATH AND TOTAL INSTITUTIONS: THE REDUCTION  
OF THE OTHER TO TOTALITY IN OPPOSITION TO THE  
METAPHYSICS OF THE ETHICS OF ALTERITY**

**ABSTRACT:** This article seeks to carry out a reflection based on the analysis of the interfaces of total institutions proposed by Erving Goffman, as being social structures of power that totalize subjects, reinforcing patterns of isolation and uniformity of individuals, annihilating their singularities in the face of treatment as a group homogeneous, incurring a kind of symbolic death of these individuals and the impossibility of relationships constituted through the metaphysics of the ethics of alterity, a theory proposed by the philosopher Emmanuel Lévinas. Given this scenario, the problem that guides the research can be summarized in the following question: to what extent do total institutions contribute to the annihilation of the singularity of subjects and the impossibility of establishing an ethical relationship of otherness? To enable the development of the proposed problem, the article aims to analyze the relationship between loneliness and symbolic death of subjects in total institutions, as one of their power dynamics that makes it impossible to establish relationships based on the ethics of otherness. Using the hypothetical-deductive method, using bibliographic and documentary techniques, it is concluded that total institutions are structures based on the thought of totality, to the extent that they promote the erasure of the singularity of individuals, producing their symbolic death. and the impossibility of relationships established based on the metaphysics of the ethics of alterity, which proposes a necessary opening for the Other as being insurmountable in the constitution of subjects.

**Keywords:** Loneliness; Symbolic death; Total institutions; Ethics of otherness; Totality.